



*Callan*  
155

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 5.808**  
**De 24 de abril de 2002**

Dispõe sobre autorização para alienação de ações de propriedade do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de abril de 2002, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a alienar, através de corretora oficial de títulos, ao preço da cotação do dia, na Bolsa de Valores de São Paulo, 4.237.409 (quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e nove) ações de propriedade do Município, conforme abaixo especificado:

**COMPANHIA TELEFONICA BRASILEIRA**

Ordinárias .....	600	
Preferenciais .....	<u>600</u>	<b>1.200</b>

**TELE SUDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A**

Ordinárias .....	8.723	
Preferenciais .....	<u>8.723</u>	<b>17.446</b>

Ordinárias .....	334.652	
Preferenciais .....	<u>307.653</u>	<b>642.305</b>

**TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A**

Ordinárias .....	8.720	
Preferenciais .....	<u>8.720</u>	<b>17.440</b>

**TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES**

Ordinárias .....	8.720	
Preferenciais .....	<u>8.720</u>	<b>17.440</b>

**TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S/A**

Ordinárias .....	8.720	
Preferenciais .....	<u>8.720</u>	<b>17.440</b>



Quant  
156

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.02

## TELE LESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A

Ordinárias .....	8.727	
Preferenciais .....	<u>8.727</u>	<b>17.454</b>

## TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

Ordinárias .....	8.720	
Preferenciais .....	<u>8.720</u>	<b>17.440</b>

## TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A

Ordinárias .....	8.720	
Preferenciais .....	<u>8.720</u>	<b>17.440</b>

## TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A

Ordinárias .....	8.720	
Preferenciais .....	<u>8.720</u>	<b>17.440</b>

## TELESP CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A

Ordinárias .....	114.707	
Preferenciais .....	<u>483.834</u>	<b>598.541</b>

## TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A

Ordinárias .....	140.961	
Preferenciais .....	<u>540.580</u>	<b>681.541</b>

## COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

Preferenciais – Classe A.....	645.789	
Preferenciais – Classe C.....	<u>418.123</u>	<b>1.063.912</b>

## CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

Preferenciais.....	1.110.370	<b>1.110.370</b>
--------------------	-----------	------------------

## SUBTOTAL

Ordinárias.....		<b>660.690</b>
Preferenciais.....		<b>3.576.719</b>

**TOTAL.....4.237.409**

**Artigo 2º - V e t a d o**

**Artigo 3º - V e t a d o**

**Artigo 4º -** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.



Qua 157

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FI.03

..... Continuação da Lei nº 5.808 .....

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2002 (dois mil e dois).



**EDSON ANTÔNIO DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretária Municipal de Governo, na data supra.



**CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI**  
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 5.808**  
De 24 de abril de 2002

Quarta 158

Dispõe sobre autorização para alienação de ações de propriedade do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, promulga nos termos do Artigo 57, § 7º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, o seguinte dispositivo que passa a fazer parte integrante da Lei nº 5.808, de 24 de abril de 2002, vetado pelo Executivo e mantido pelo Legislativo:

**"Artigo 3º** - Deverá o Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a venda das referidas ações, prestar contas da sua aplicação ao Legislativo."

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2002 (dois mil e dois).



**EDISON ANTONIO DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI**  
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de terça-feira, 28.maio.2002.